Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.288, DE 13 DE JULHO DE 1990 =

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal alienar, por doação, veículo que especifica à EMDA- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à EMDA - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina um veículo oficial, marca VW 1.300, ano 82, placa GH 1911, chassi nº 9BWZZZ11ZDP035978, a álcool, avaliado em Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da transferência do referido veículo correrão à conta da donatária.

ARTIGO 3º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, as despesas com a execução da presente lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de julho de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/90

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Diretor do Serviço de Administração